

Bahia Beach Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 18.747.315/0001-62 - NIRE 35.227.782.495

Instrumento Particular de 32ª Alteração do Contrato Social e Instrumento de Transformação

Trancoso Investment One, LLC, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 3411, Silverside Rodney Building, 104, na Cidade de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.319.905/0001-01 ("Trancoso"), neste ato representada por seu procurador Sr. **Frederico Schiliró**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.612.792-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 277.796.678-80, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 110, 10º andar, conjuntos 101 e 102, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04502-000. Única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal **Bahia Beach Participações Ltda. ("Sociedade")**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 110, 10º andar, conjunto 101 (parte), Itaim Bibi, CEP 04502-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.747.315/0001-62, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.227.782.495, em sessão de 22/08/2013, e última alteração contratual arquivada neste mesmo órgão sob o nº 051.887/22-8/22, resolve firmar a presente 32ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações da Sociedade, de acordo com os termos e condições a seguir: **I. Transformação do Tipo Societário. I.1.** A sócia decide, em conformidade com os artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil") e 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), transformar o tipo societário da Sociedade, a qual deixa de ser uma sociedade empresária limitada unipessoal e, a partir da presente data, passar a ser organizada sob a forma de uma sociedade por ações. **I.2.** A Sociedade passará a ser regida de acordo com os termos e condições de seu Estatuto Social, bem como pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações. **II. Denominação Social da Sociedade Após a Transformação. II.1.** Em decorrência da deliberação aprovada no item 1.1 acima, a sócia aprova a alteração da denominação social da Sociedade, que passará a ser "Bahia Beach Participações S.A." ("Companhia"), bem como a qualificação da atual sócia de quotista para acionista. **III. Capital Social da Companhia após a Transformação. III.1.** O capital da Sociedade, no valor de R\$ 61.648.153,00, permanecerá inalterado, sendo que, em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário, as 61.648.153 de quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, são convertidas em 61.648.153 ações ordinárias, sem valor nominal, na razão de uma ação para cada quota, integralmente devidas pela única acionista, Trancoso Investment One, LLC. **IV. Administração da Companhia. IV.1.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo 1 Diretor Presidente e 1 Diretor Financeiro, a serem eleitos pela Assembleia Geral com mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **IV.2.** Apenas para fins de clareza, a acionista da Companhia consigna a manutenção dos diretores da Companhia após a transformação aprovada nos termos dos itens acima. Assim sendo, a Companhia será administrada pelos Srs. Frederico Schiliró, na qualidade de Diretor Presidente e Davi Couto Frota, na qualidade de Diretor Financeiro. **V. Reforma Geral e Estatuto Social. V.1.** Por fim, em vista das deliberações acima e a fim de adaptar ao novo tipo societário, a Acionista aprova o Estatuto Social que passará a reger a Companhia, o qual passará a fazer parte do presente Instrumento na forma do Anexo I ao presente. E, por estar assim justa e contratada, assina eletronicamente o presente instrumento em 1 via. São Paulo, 25/04/2023. Sócia: **Trancoso Investment One, LLC**, p.p Frederico Schiliró. Advogada: Fernanda Lima Peixoto, OAB/SP nº 437.340. JUCESP nº 211.348/23-5 em 24/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I - Denominação Social e Sede. Cláusula 1ª** - A sociedade por ações tem denominação de **Bahia Beach Participações S.A.** e sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 110, 10º andar, conjunto 101 - parte, bairro Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04542-000 ("Companhia") e é regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **§ Único** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, sucursais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo II - Prazo. Cláusula 2ª** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo III - Objeto Social. Cláusula 3ª** - A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação, como sócia, acionista ou quotista no capital de sociedades brasileiras ou estrangeiras. **Capítulo IV - Capital Social. Cláusula 4ª** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 61.648.153,00, dividido em 61.648.153 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§1º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, e as deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo V - Administração. Cláusula 5ª** - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, que será composta e funcionará em conformidade com a legislação vigente e o presente Estatuto Social. **Cláusula 6ª** - A Diretoria Executiva da Companhia será composta por 2 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, sendo designado 01 Diretor Presidente e 01 Diretor Financeiro. **§1º** - O mandato dos membros da Diretoria será de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **§2º** - A investidura dos Diretores far-se-á mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria, prestando as informações exigidas por lei. **Cláusula 7ª** - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 24 horas, por qualquer meio de carta com aviso de recebimento, fax, e-mail ou qualquer meio idôneo que comprove o recebimento da convocação e em qualquer caso, a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. **§1º** - Será regular, independente das formalidades de convocação, a reunião que contiver a totalidade dos membros da Diretoria. **§2º** - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a tratar, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente. **§3º** - Ocorrendo vaga na Diretoria, o Diretor deverá ser substituído por substituto designado pela Assembleia Geral, devendo o Diretor substituído completar o mandato do Diretor substituído. **§4º** - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela Assembleia Geral. **§5º** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **§6º** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do §1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Cláusula 8ª** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. **Cláusula 9ª** - Compete à Diretoria, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. **§1º** - No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução do objeto social, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias; assumir obrigações, assinar e executar contratos; assumir compromissos no âmbito nacional ou internacional; representar a Companhia perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas, respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes; representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos. **§2º** - Compete ainda à Diretoria: a. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; b. Representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral; c. Submeter, anualmente, à Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se aplicável, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; d. Elaborar e propor, à Assembleia Geral, o Orçamento; e. Representar a Companhia ativamente e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante todos e quaisquer órgãos governamentais federais, estaduais, municipais e distritais, e perante quaisquer terceiros; f. Solicitar licenças e autorizações necessárias à consecução do objeto social da Companhia; g. Praticar todos os atos compreendidos no objeto social da Companhia, desde que observadas as restrições constantes do presente Estatuto Social; h. Zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações dos acionistas. **Cláusula 10ª** - Os poderes de administração e representação dos Diretores deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Estatuto Social e as disposições legais aplicáveis, sendo vedado aos Diretores contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas ao objeto social da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, de maneira que a Companhia só será considerada obrigada em atos que atenderem ao seu objetivo social, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia os atos de qualquer dos Diretores, procuradores e/ou prepostos que a envolverem em obrigações estranhas ao seu objeto social. **§ Único** - É vedado aos Diretores o uso do nome empresarial para conceder aval, endosso, fiança ou garantias de quaisquer espécies, alheios aos interesses da Companhia, salvo se expressamente autorizado pela unanimidade dos acionistas. **Cláusula 11ª** - A Companhia considerará-se obrigada quando representada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, conjuntamente, observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social. **§ Único** - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e a validade, que não será superior a 1 ano, com exceção das procurações para fins de representação judicial. **Cláusula 12ª** - Além dos deveres e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, os Administradores devem servir com lealdade a Companhia, sendo-lhes vedado: a. Usar, em benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seus respectivos cargos; b. Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia e visando à obtenção de vantagens para si ou para terceiros, deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da Companhia; c. Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta intencione adquirir; e d. Guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada, obtida em razão do cargo ou função, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para terceiros. **Capítulo VI - Assembleia Geral. Cláusula 13ª** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto. **§1º** - A Assembleia Geral será convocada, em primeira convocação, com pelo menos 15 dias de antecedência e, em segunda convocação, com pelo menos 8 dias de antecedência, tudo de acordo com os artigos 124 e 289 da Lei das Sociedades por Ações. **§2º** - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas que representem 5% das ações com direito a voto na forma prevista em Lei, e por meio de carta com aviso de recebimento, fax, e-mail ou qualquer meio idôneo que comprove o recebimento nos endereços conhecidos pela Companhia, ficando, desde já, estabelecido que este prazo, assim como as formalidades de convocação, poderão ser dispensados se houver o comparecimento da totalidade dos acionistas à Assembleia Geral. **Cláusula 14ª** - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, exceto nos casos em que maior quórum for determinado por Lei ou pelo presente Estatuto, com a presença de acionistas representando a maioria do capital social votante ou não, e, com qualquer número, em segunda convocação. **§1º** - As deliberações, exceto nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto Social devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelos votos de acionistas representando a maioria do capital social, não se computando os votos em branco. **§2º** - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e serão secretariadas pelo Diretor Financeiro da Companhia. **§3º** - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Cláusula 15ª** - Sob pena de nulidade, é necessária a aprovação de acionistas sobre qualquer das matérias previstas no artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações e, ainda, das seguintes matérias, conforme descrito abaixo. **§1º** - As seguintes matérias deverão ser aprovadas pelos votos de acionistas representando a maioria do capital social: a) celebrar, aditar ou rescindir contratos com fornecedores, cujo montante seja igual ou superior a R\$ 100.000,00; b) celebrar, aditar ou rescindir contratos de empréstimos ou financiamento; c) comprar, dar em garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer maneira, de qualquer participação devida pela Companhia em outras sociedades; d) comprar, vender, entregar ou onerar os ativos móveis (máquinas e equipamentos) da Companhia; e) celebrar quaisquer contratos e contrair obrigações entre a Companhia e sua acionista, Diretores, empregados ou procuradores; f) renunciar a direitos ou créditos da Companhia, assim como liberar terceiros de seus ônus e/ou obrigações para com a Companhia; g) comprar, vender, hipotecar ou dispor de qualquer forma dos imóveis da Companhia, independentemente da quantia envolvida; h) fazer acordos com credores para evitar a falência da Companhia; i) contratar ou dispensar empregados com atribuições gerenciais da Companhia; j) distribuir lucros da Companhia; k) incorporar, dissolver ou liquidar qualquer empresa que seja subsidiária ou controlada da Companhia; l) Eleição e destituição dos Diretores da Companhia, e a definição da remuneração anual dos Diretores da Companhia; m) votar em Reunião de Sócios ou Assembleias Gerais de outras empresas em que a Companhia tenha participação; n) celebrar, como representante da Companhia, qualquer Acordo de Quotista ou Acionista em que a Companhia tenha participação; o) fazer doações ou contribuições para partidos políticos e organizações, sempre que estes forem autorizados por lei; e p) celebrar quaisquer documentos relacionados a operações de fusão, cisão e/ou incorporação da Companhia. **§2º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos praticados por quaisquer dos acionistas, diretores, funcionários e procuradores que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como concessão de fianças, avais, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo VII - Conselho Fiscal. Cláusula 16ª** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e será instalado apenas nos exercícios sociais em que se funcionamento for solicitado por acionistas, na forma e condições previstas em lei. **§ Único** - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato e remuneração estabelecidos pela lei. **Capítulo VIII - Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e da Distribuição de Lucros. Cláusula 17ª** - O exercício fiscal inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras. **§1º** - Por proposta da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e mediante deliberação da Assembleia Geral, declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços. **§2º** - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Cláusula 18ª** - Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções legais: (i) 5% serão destinados para a constituição da reserva legal, até o limite previsto em lei; (ii) 25% serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido a acionista; e (iii) o restante terá a destinação determinada pela administração da Companhia e aprovada pela Assembleia Geral. **Capítulo IX - Dissolução e Liquidação da Companhia. Cláusula 19ª** - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade. **Capítulo X - Foro. Cláusula 20ª** - Para todas as questões oriundas deste Estatuto, fica desde já eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Capítulo XI - Disposições Gerais. Cláusula 21ª** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira em
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 13/06/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Nexans Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.860.364/0012-28 – NIRE 35.300.141.733

Ata da Reunião do Conselho de Administração de 15 de dezembro de 2022

A reunião do Conselho de Administração da Nexans Brasil S.A. ocorreu em 15 de dezembro de 2022 às 10:00, independentemente de convocação com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, Sr. Jean-Christophe Yves François Juillard-Boudet, Sr. Juan Ignacio Eyzaguirre e Sr. Franck Blanchard, por conferência telefônica. Ata redigida pelo Sr. Wellington Henrique Fernandes Rodrigues como secretário na filial da companhia na Av. Coronel Phidias Távora 100, Pavuna, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21535-510. Em conformidade com a ordem do dia, as seguintes decisões foram tomadas por votação unânime: I – Modificações na Diretoria da Sociedade (i) Em seguimento à renúncia do Diretor Financeiro, Sr. **Patrice Frederic Jean Michel Bouvier**, francês, casado, economista, portador do RNE nº G167523L e do CPF/MF nº 063.212.117-37, residente no Rio de Janeiro/RJ e domiciliado na Av. Coronel Phidias Távora, 100, CEP 21535-510, Pavuna, Rio de Janeiro/RJ, em 15 de dezembro de 2022. O conselho de Administração agradece ao Sr. Patrice pela sua dedicação enquanto integrou a Diretoria da Companhia. (ii) Para substituir do Sr. **Patrice Frederic Jean Michel Bouvier**, o Conselho de Administração **elegeu** para o cargo de Diretor Financeiro o Sr. **Frederico Alexandre Fischer**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 19500801 SSP/SP e do CPF/MF nº 086.154.958-90, residente no Rio de Janeiro/RJ e domiciliado na Av. Coronel Phidias Távora, 100, CEP 21535-510, Pavuna, Rio de Janeiro/RJ, cuja posse ocorre neste dia 15 de dezembro de 2022. (iii) O Sr. **Frederico Alexandre Fischer** apresentou declaração de que não está impedido para o exercício do cargo para o qual foi eleito ficando a declaração de desimpedimento arquivada na sede da companhia. (iv) O Conselho de Administração resolve ratificar a reeleição dos demais Diretores da Sociedade pelo prazo de 01 ano a contar desta data, a saber: Diretor Presidente o Sr. **Gwénaél Sylvain Gilbert**, francês, casado, engenheiro, portador do RNM nº F3910442 e do CPF/MF nº 066.225.497-02, residente no Rio de Janeiro/RJ e domiciliado na Av. Coronel Phidias Távora, 100, CEP 21535-510, Pavuna, Rio de Janeiro/RJ; e Diretor Sr. **Fernando Nicoletti Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG nº M.1809.954 SSP/MG e do CPF/MF nº 782.209.716-49, residente no Rio de Janeiro/RJ e domiciliado na Av. Coronel Phidias Távora, 100, CEP 21535-510, Pavuna, Rio de Janeiro/RJ. (v) Os Diretores eleitos declararam que não estão impedidos para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos permanecendo as declarações de desimpedimento arquivadas na sede da companhia. (vi) Permanece designado como responsável pela Companhia, perante o Ministério da Fazenda, o Sr. **Márcio Pereira Lima**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade RG nº 110.510.37-7 IEP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 076.359.277-36, residente no Rio de Janeiro/RJ e domiciliado na Av. Coronel Phidias Távora, 100, CEP 21535-510, Pavuna, Rio de Janeiro/RJ. (vii) Em função das deliberações acima a Diretoria passa a ser integrada pelos seguintes membros, já qualificados acima: Diretor Presidente Sr. **Gwénaél Sylvain Gilbert**; Diretor Financeiro Sr. **Frederico Alexandre Fischer**, e; Diretor Sr. **Fernando Nicoletti Pinto**. Nada mais a ser discutido, o presidente encerrou a reunião determinando a lavratura da presente ata em 3 (três) vias, as quais depois de lidas foram aprovadas por e-mail por todos os Conselheiros, Sr. Jean-Christophe Yves François Juillard-Boudet, Sr. Juan Ignacio Eyzaguirre e Franck Blanchard conforme previsto no Artigo 17, Parágrafo 3 do Estatuto Social. A presente é cópia fiel da original aprovada pelos conselheiros arquivada nos livros da sociedade. São Paulo, 15 de dezembro de 2022. Wellington Henrique Fernandes Rodrigues – Secretário – OAB/SP 278.429. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 231/23-0 em 03/01/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Nexans Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.860.364/0012-28 – NIRE 35.300.141.733

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 18 de janeiro de 2023

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Nexans Brasil S.A., empresa com sede na Av. Afonso Pansan, 4005, Americana/SP, com capital totalmente subscrito e integralizado de R\$ 772.430.105,85 (setecentos e setenta e dois milhões quatrocentos e trinta mil e cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos), lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. **01. Local, Data, e Horário:** Na sede da companhia na Av. Afonso Pansan, nº 4005, Americana/SP, Município de Americana-SP, no dia 18 de janeiro de 2023, às 10:00 horas. **02. Presença:** Presentes pessoalmente ou por procurador, os acionistas representando a totalidade do capital social. **03. Mesa:** Presidente da Mesa – Sr. Gwénaél Sylvain Gilbert; Secretário designado – Sr. Wellington Henrique Fernandes Rodrigues. **04. Convocação:** Dispensada a convocação prévia e o aviso aos acionistas, conforme disposto nos parágrafos 4º, dos arts. 124 e 133, da Lei nº 6.404/76. **05. Deliberações:** Tomadas por votação unânime: 5.1. Foi aprovado o encerramento da filial da sociedade localizada na Rua Morais do Rego, 347, Properzi 3, Vila Industrial, CEP 18125-000, Cidade Industrial, Alumínio-SP, CNPJ 31.860.364/0021-19, **NIRE JUCESP 35905427393**. 5.2. Em virtude das deliberações acima, ficam os senhores administradores autorizados a tomar as providências para a realização de todos os atos, comunicações, registros, averbações e demais atos que forem necessários para a baixa da filial inscrita no CNPJ/MF nº 31.860.364/0021-19. **06. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 03 (três) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, presentes e/ou representados, pelo Presidente, Sr. Gwénaél Sylvain Gilbert e pelo Secretário, Wellington Henrique Fernandes Rodrigues. Relação dos acionistas: Nexans Participations (48.385 Ações Ordinárias), Gwénaél Sylvain Gilbert (01 Ação Ordinária). A presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Nexans Brasil S/A, realizada em 18 de janeiro de 2023, lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de janeiro de 2023. Gwénaél Sylvain Gilbert – Presidente; Wellington Henrique Fernandes Rodrigues – Secretário – OAB/SP nº 278.429. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 27.679/23-8 em 24/01/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Refuá Participações S.A.

CNPJ nº 30.638.051/0001-04 - NIRE 35.300.518.578

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária em 19/06/2023 às 15hs

Ficam convocados os Srs. acionistas da Refuá Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.313, 4º andar, Conjunto 41, Anexo: Parte, Bairro Bela Vista, CEP 01311-934, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 30.638.051/0001-04 ("Companhia"), para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19/06/2023, às 15hs horas, de modo parcialmente digital, conforme orientações abaixo, sendo facultada a participação (i) por meio da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital") ou (ii) mediante comparecimento na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.313, 4º andar, Conjunto 41, Anexo: Parte, Bairro Bela Vista, CEP 01311-934, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **1.** aumentar o capital social da Companhia mediante: **1.1.** a criação de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com características, preferências e vantagens referentes a dividendos, preferência em liquidação, preferência no recebimento de recursos e conversão, descritas no Edital de Convocação e no Manual para Participação dos Acionistas e Proposta da Administração, enviados por e-mail para cada um dos acionistas. **1.2.** a emissão de 189.537 ações preferenciais da Companhia, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 383.55044133863, no montante total de R\$ 72.697.000,00, a serem totalmente subscritas, e integralizadas até 31/12/2023. Em virtude desta emissão, o capital social da Companhia passaria de R\$ 244.591.497,82 para R\$ 317.288.497,82, dividido em (i) 1.491.059 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 189.537 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. Representando, portanto, um aumento no capital social de R\$ 72.697.000,00. **2.** se aprovado o aumento de capital nos termos do item 1 acima, abertura do prazo para exercício do direito de preferência, pelos acionistas, na subscrição das ações preferenciais emitidas. **3.** se não aprovado o aumento de capital descrito no item 1 acima, aumentar o capital social da Companhia nos termos da Cláusula 6 do Acordo de Acionistas, no valor de R\$ 72.697.000,00, mediante a emissão de 72.697.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 1,00 (um real), sendo certo que este número de ações a serem emitidas e o preço de emissão por ação consideram como referência os resultados mensais de maio de 2022 a abril de 2023 e que, como nos termos da Cláusula 6 do Acordo de Acionistas, devem ser considerados os resultados mensais dos últimos 12 meses e o resultado de maio de 2023 será fechado entre a presente data e a data da realização da assembleia, a depender do resultado de maio de 2023 o preço de emissão por ação e, consequentemente, o número de ações emitidas, podem ser ajustados, tudo nos termos da Cláusula 6.6 do Acordo de Acionistas. Se aprovado o aumento de capital nos termos deste item 3, abertura do prazo para exercício do direito de preferência, pelos acionistas, na subscrição das ações ordinárias emitidas. **4.** se aprovado o aumento de capital social previsto nos termos do item 1 acima ou nos termos do item 3 acima, a consequente reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a respectiva deliberação. **5.** autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações que sejam aprovadas. **Informações Gerais:** **Participação na Assembleia:** A Assembleia será realizada de modo parcialmente digital, sendo facultada a participação (i) por meio da Plataforma Digital ou (ii) mediante comparecimento na sede social da Companhia, em ambos os casos pessoalmente ou por procurador devidamente constituído. A apuração de votos dar-se-á durante a Assembleia, através da contagem dos votos realizados na própria Assembleia. Os resultados da apuração de votos serão divulgados durante a Assembleia pelo Presidente da Mesa. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** A Companhia informa que os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital de Convocação e a serem discutidos na Assembleia, incluindo o Manual para Participação dos Acionistas e a Proposta da Administração, bem como demais documentos de apoio, foram disponibilizados aos Srs. nesta data (em conjunto com o envio do presente Edital de Convocação) e encontram-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 10/06/2023. Carlos Eduardo Martins.

Adata Integration Brazil S.A.

CNPJ nº 21.316.324/0001-03

ERRATA - Demonstrações Financeiras de 31/12/2022 e 2021

Comunicamos que a publicação das Demonstrações Financeiras de 31/12/2022 e 2021 publicada no jornal Data Mercantil no dia 28/04/2023 no formato digital e impresso, teve o seguinte conteúdo retificado: **• ONDE SE LÊ: Contador:** Mauricio Alaby - CRC 1SP 328.794/O-0. **• LEIA-SE: Diretor Contábil e Fiscal:** Fernando Luis Suehara, CRC 1SP239225/O-1.

Adata Electronics Brazil S.A.

CNPJ nº 21.316.271/0001-20

ERRATA - Demonstrações Financeiras de 31/12/2022 e 2021

Comunicamos que a publicação das Demonstrações Financeiras de 31/12/2022 e 2021 publicada no jornal Data Mercantil no dia 28/04/2023 no formato digital e impresso, teve o seguinte conteúdo retificado: **• ONDE SE LÊ: Contador:** Mauricio Alaby - CRC 1SP 328.794/O-0. **• LEIA-SE: Diretor Contábil e Fiscal:** Fernando Luis Suehara, CRC 1SP239225/O-1.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 13/06/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

